

TCM-PA - Tribunal de Contas do... | TCM-PA - Portal do Jurisdiciod... | Ver Licitação

tcm.pa.gov.br/portal-lic/licitacao/show/3771703

Traduzir | Diário Oficial da Un... | Autenticação | Confirmação da Au... | Portal SEFA | Autenticidade de Cer... | Certidão Negativa... | Consulta Regularid... | CND CANAÃ DOS...

TCMPA IP: 172.20.131.184 / Versão: v2021.08.01 Licitação | 03828889280-JOSE AUGUSTO DA SILVA FONSECA

Status Licitação **REALIZADA**

Nº Processo Administrativo: 137/2022/ADM
 Nº do Instrumento Convocatório: 7/2022-026PMT
 Exercício: 2022
 Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993
 Modalidade: Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso IV (Emergência ou calamidade)
 Tipo: Menor Preço
 Objeto: Aquisição Emergencial de Peças para Motoniveladoras Caterpillar 120K, compreendendo: Lâmina Curva 13 Furos ó Patrol 120K REF 7D1576, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tucumã-PA.
 Valor de referência: R\$ 44.000,00
 Valor adjudicado: R\$ 1.760.000,00
 Elemento de Despesa: Material Permanente e de Consumo
 Regime:
 Município: TUCUMA
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA
 Data da Abertura ou Protocolo: 21/09/2022 09:00
 Local Abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ PÁ
 Observação:
 Contrato obrigatório? Sim
 Data de publicação: 11/10/2022 17:04

Ver Detalhes
 Nova Licitação
 Listar

ITENS/LOTES
 ver Itens

PUBLICIDADE
 ver Publicidade

ARQUIVOS
 ver Arquivos

JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
 ver Participantes
 ver Julgamento
 ver Adjudicação/Homologação

HOMOLOGAÇÃO
 ver Contratos

ATOS ADMINISTRATIVO/JUDICIAL
 Suspende
 Revogar
 Anular

RELATÓRIO
 Extrato Licitação
 Lista Documento Por Modalidade
 Lista Autoridades

24°C Pred. nublado | 08:11 PTB2 16/02/2023

TCM-PA - Tribunal de Contas do... | TCM-PA - Portal do Jurisdiciod... | Ver Licitação

tcm.pa.gov.br/portal-lic/licitacao/show/3771703

Traduzir | Diário Oficial da Un... | Autenticação | Confirmação da Au... | Portal SEFA | Autenticidade de Cer... | Certidão Negativa... | Consulta Regularid... | CND CANAÃ DOS...

TCMPA IP: 172.20.131.184 / Versão: v2021.08.01 Licitação | 03828889280-JOSE AUGUSTO DA SILVA FONSECA

Revogar
 Anular

RELATÓRIO
 Extrato Licitação
 Lista Documento Por Modalidade
 Lista Autoridades

Data da Abertura ou Protocolo: 21/09/2022 09:00
 Local Abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ PÁ
 Observação:
 Contrato obrigatório? Sim
 Data de publicação: 11/10/2022 17:04
 Critério Avaliação: Por Item
 Credenciamento: Não
 O orçamento estimado possui caráter sigiloso? Não
 Há itens exclusivos para EPP/ME? Não
 Há cota de participação para EPP/ME? Não
 Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais? Não
 Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias? Não
 Data de criação: 11/10/2022 15:51
 Última atualização: 11/10/2022 17:36

Itens

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Custo Unt.	Valor Ref.	Valor Adjudicado	Status	Ações
1	LAMINA CURVA 13 FUROS 3/4 PATROL 120K REF: 7D1576	metro	40,0000	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	Adjudicado	

24°C Pred. nublado | 08:13 PTB2 16/02/2023

TCM-PA - Tribunal de Contas do... | TCM-PA - Portal do Jurisdiciod... | Publicidade Listagem

tcm.pa.gov.br/portal-lic/publicidade/list?licitacao.id=3771703

Traduzir | Diário Oficial da Un... | Autenticação | Confirmação da Au... | Portal SEFA | Autenticidade de Cer... | Certidão Negativa... | Consulta Regulari... | CND CANAÃ DOS...

TCMPA IP: 172.20.131.184 / Versão: v2021.08.01 Licitação 03828889280-JOSE AUGUSTO DA SILVA FONSECA

Publicidade Listagem

Domicílio: TUCUMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA

MENU LICITAÇÃO
[Site do TCM/PA](#)

LICITAÇÃO
[Ver Detalhes](#)
[Nova Licitação](#)
[Listar](#)

ITENS/LOTES
[ver Itens](#)

PUBLICIDADE
[ver Publicidade](#)

ARQUIVOS
[ver Arquivos](#)

JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
[ver Participantes](#)
[ver Julgamento](#)
[ver Adjudicação/Homologação](#)

HOMOLOGAÇÃO
[ver Contratos](#)

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA
 N° da Licitação: 7/2022-026PMT
 N° do Processo Adm.: 137/2022/ADM
 Data de Abertura: 21/09/2022
 Legislação Aplicável: Lei n° 8.666/1993
 Modalidade: Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso IV
 Critério Avaliação: Por Item
 Situação: REALIZADA
 Credenciamento: Não

[Ver Licitação](#)

Publicidade

Publicidade Listagem

Especificação	Meio	Data	Ações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ANO XIII, N°3097, PAG 86, COLUMNA 02	Diário Oficial do Estado	10/10/2022	🔍
AVISO DE LICITAÇÃO – MURAL FISICO DA PMT	Mural Físico	10/10/2022	🔍
PUBLICAÇÃO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA -https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/categoria/licitacoes/	Portal da Transparência	10/10/2022	🔍
AVISO DE DISPENSA , SEÇÃO03, N°193, PAG319, COLUMNA02	Diário Oficial da União	10/10/2022	🔍

Digite aqui para pesquisar

24°C Pred. nublado 08:13 PTB2 16/02/2023

TCM-PA - Tribunal de Contas do... | TCM-PA - Portal do Jurisdiciod... | Ver Licitação

tcm.pa.gov.br/portal-lic/licitacao/show/3771703

Traduzir | Diário Oficial da Un... | Autenticação | Confirmação da Au... | Portal SEFA | Autenticidade de Cer... | Certidão Negativa... | Consulta Regulari... | CND CANAÃ DOS...

TCMPA IP: 172.20.131.184 / Versão: v2021.08.01 Licitação 03828889280-JOSE AUGUSTO DA SILVA FONSECA

Arquivos

[+ Novo Arquivo](#)

Nome	Dt. Inclusão	Tipo de Documento	Arquivo	Usuario Corrigiu	Data Correção	Ações
JUSTIFICATIVA	11/10/2022	Justificativa	10_JUSTIFICATIVAASS_111022_170102.pdf			🔍
DECLARAÇÕES	11/10/2022	Documentação (declarações, registros fotográficos, etc...)	12_DECLARACAO_DE_DISPENSAASSASS_111022_170032.pdf			🔍
RESULTADO DE COTAÇÕES DE PREÇOS	11/10/2022	Justificativa do preço proposto	10_JUSTIFICATIVAASS_111022_170139.pdf			🔍
RAZÃO DA ESCOLHA	11/10/2022	Razão da escolha do fornecedor ou executante.	10_JUSTIFICATIVAASS_111022_170352.pdf			🔍
RATIFICAÇÃO	11/10/2022	Ratificação da Autoridade Competente	13_RATIFICACAOASSASS_111022_170230.pdf			🔍
PARECER JURIDICO	11/10/2022	Parecer Jurídico	PARECER_DISPENSA_DE_LICITACAO_LAMINAS_PATROL_111022_170206.pdf			🔍
PARECER DO CONTROLE INTERNO	11/10/2022	Parecer Controle Interno	PARECER_CONTROLE_INTERNO_2022_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_N_72022-026PMT__DISPENSA_DE_LICITACAO_LAMINA_CURVA_13_FUROS_-_DIPARA_(1)_111022_173612.pdf			🔍

Digite aqui para pesquisar

24°C Pred. nublado 08:13 PTB2 16/02/2023

PROJETO BÁSICO – DISPENSA PEÇAS

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Município de Tucumã-PA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - PMT**.

Responsável: **Edgar Francisco Vanin – Secretário Municipal de Infraestrutura – PMT**

Portaria/Decreto: **Decreto nº 093/2021**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição emergencial de peças justifica-se em razão de alguns fatores a saber: Tratam-se de itens indispensáveis ao funcionamento das motoniveladoras, sem os quais, elas não podem realizar suas atividades. Ainda, devido ao uso e tipo de serviço realizado pelo referido maquinário, o desgaste natural das lâminas é significativo e exige reposição frequente.

Importante destacar ainda, que estamos no final do período de estiagem e por esta razão as obras envolvendo a utilização de motoniveladoras, tiveram sua demanda intensificada para melhor aproveitamento e eficiência das obras realizadas. Isto posto, vez que o uso de motoniveladoras depende do fator climático do popularmente conhecido tempo bom. Outrossim, a aquisição de lâminas para motoniveladora já é objeto de processo administrativo licitatório sob o n. 137-2022-ADM em fase de autuação no competente Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã. Ocorre que conforme já esclarecido acima, o período de estiagem está se encerrando e os serviços que estão sendo realizados pelas motoniveladoras da prefeitura, pela importância, necessidade e utilidade pública, não podem ser interrompidos e nem aguardar o deslinde do processo licitatório regular. O que caracteriza a emergência para contratação direta em comento e justifica sua realização, sendo que o quantitativo de lâminas foi definido considerando-se a média proporcional para 60 dias, estabelecida à partir do consumo anual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A contratação para a aquisição do objeto deste Projeto Básico será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

3.2. Este Projeto Básico foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O procedimento a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com fundamento no art. 24, IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



4. DO OBJETO

4.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo especificar e detalhar condições para a **Aquisição Emergencial de Peças para Motoniveladoras Caterpillar 120K, compreendendo: Lâmina Curva 13 Furos ¾ Patrol 120k REF 7D1576, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tucumã-PA.**

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	LÂMINA CURVA 13 FUROS ¾ PATROL 120K REF: 7D1576		40	UNIDADE	R\$1.100,00	R\$44.000,00
	Especificação: Peças originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, Série: JAP000378, Ano 2010.					
<i>Valor por extenso:</i>						
					TOTAL	R\$44.000,00

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. Da forma de aquisição do objeto

6.1.1. As peças serão solicitadas através de emissão da ordem de compra e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

6.2. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.2.1 A entrega dos itens acontecerá em 07 (sete) dias corridos a partir da emissão da ordem de compras e da nota de empenho emitida pela Contratante.

6.2.2 O objeto deverá ser entregue na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, localizada na Rodovia PA 279 – Vila da Paz - Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, conforme solicitação.

6.2.3. Todos os encargos e despesas com transporte e descarregamento das peças deverão correr único e exclusivamente às custas da Contratada.



6.2.4. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.5. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

6.2.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Projeto Básico.

6.2.7. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.8. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

6.2.9. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação desta Prefeitura dentro do prazo improrrogável de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da notificação da fornecedora, mantido o preço ofertado.

6.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrá à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã – Pará.

PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO



SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.

9. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra e do empenho emitidos pela contratante.

9.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do item.

9.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3.1. Fica designado para a fiscalização do Contrato e recebimento do objeto o servidor Sr. Clebeson Cruz Silva, Agente Administrativo, e-mail contastcm.sms@gmail.com, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da Contratada:**

a) Entregar as medicações em até 07 (sete) dias corridos após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;

b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

c) Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias corridos, os bens caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;

d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico;



- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega dos itens, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do mesmo;
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades



observadas;

h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao Contratado poderá ser aplicada a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas na minuta do contrato e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à Contratada, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 03 (três) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 03 (três) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 03 (três) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber do contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:



A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.2. Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11.4.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões

de defesa.

11.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **12.1** são da competência do Órgão Solicitante, conforme o caso.

11.7. A sanção prevista no item V do item **12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

Tucumã – PA, 19 de setembro de 2022.

EDGAR FRANCISCO VANIN
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria. nº 002/2021

